

EDITAL-ISC nº 09, de 04 de abril de 2023

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:
ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE GOVERNAMENTAL: TECNOLOGIAS PARA INOVAÇÃO**

1 Informações Gerais

- 1.1 O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), no âmbito do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa, divulga a abertura de processo seletivo para o curso **Especialização em Controle Governamental: Tecnologias para Inovação**, pós-graduação *lato sensu* promovida e certificada pelo ISC, nos termos da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, deste Edital e do Projeto Pedagógico do Curso, disponível no [Sistema ISCNet](#).
- 1.2 O curso será promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC) do Tribunal de Contas da União e tem por objetivo geral capacitar servidores em práticas inovadoras de pesquisa, análise, produção de conhecimentos e elaboração de produtos técnicos científicos, bem como de aplicação de instrumentos e técnicas inovadoras em análise de dados e aquisições públicas.
- 1.3 A estrutura do curso é composta de disciplinas que somam no mínimo 370 (trezentos e setenta) horas-aula, além de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de 40 (quarenta) horas-aula, correspondentes a 90 dias corridos, perfazendo um total de 410 (quatrocentas e dez) horas-aula.
- 1.4 As aulas serão realizadas na modalidade presencial com transmissão ao vivo ou na modalidade a distância, havendo atividades que poderão ser realizadas de forma remota (teleaulas, textos, vídeos, exercícios, webconferências, chats etc.).
 - 1.4.1 A critério do ISC, algumas disciplinas poderão acontecer no formato telepresencial. A participação em algumas atividades síncronas poderá ser obrigatória para obtenção de frequência.
- 1.5 O curso será dividido em 4 períodos letivos. Ao final, haverá a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no formato de artigo, o qual, após a aprovação na banca examinadora, deverá ser submetido, pelo aluno, no prazo de até 90 dias, à publicação em revista científica com classificação Qualis/Capes A4 ou superior ou equivalente, conforme especificado no Projeto Pedagógico do Curso.
 - 1.5.1 O horário preferencial para a realização do curso será às sextas-feiras, das 08:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00.
 - 1.5.2 As horas despendidas em sala de aula poderão ser computadas na carga horária de trabalho presencial do servidor. Para isso, o aluno deverá registrar no ISC seus horários de entrada e saída.
 - 1.5.3 Excepcionalmente, as aulas de reposição poderão ser realizadas em outros dias da semana, o que será previamente comunicado pela Coordenação do Curso.
 - 1.5.4 Nas disciplinas realizadas na modalidade a distância, poderá ocorrer um encontro síncrono por semana, de até três horas por dia, preferencialmente das 9:00 às 12:00. Os dias dessas aulas serão informados oportunamente.



1.5.5 As aulas presenciais e as telepresenciais serão gravadas e disponibilizadas para acesso posterior na plataforma educacional do ISC.

1.5.6 Não serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação as horas de estudo e de atividades extraclasse relativas às disciplinas, nem as destinadas à elaboração do TCC.

1.6 O curso será realizado conforme períodos letivos apresentados no quadro a seguir:

	Início do período letivo (datas prováveis)	Término do período letivo (datas prováveis)
1º período	19/05/2023	07/07/2023
2º período	04/08/2023	08/12/2023
3º período	23/02/2024	28/06/2024
4º período	02/08/2024	25/10/2024

1.7 A coordenação do curso poderá, observados os critérios estabelecidos no Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação do Instituto Serzedello Corrêa, autorizar o aproveitamento de estudos de componentes da grade curricular do curso.

2 Dos Requisitos

2.1 As vagas previstas no presente edital destinam-se aos servidores ativos do TCU que preencham, **na data da inscrição neste processo seletivo**, os seguintes pré-requisitos:

2.1.1 Ocupar o cargo de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC) ou Técnico Federal de Controle Externo (TEFC).

2.1.2 Ter anuência expressa do dirigente da unidade de lotação.

2.1.3 Ter conhecimento de inglês suficiente para leitura e interpretação de textos.

2.2 É vedada a participação de servidor do TCU que, nos últimos dois anos, tenha:

- a) incorrido em descumprimento de obrigação comprobatória prevista em norma ou edital de ação educacional de pós-graduação, sem justificativa aceita pelo ISC no respectivo processo administrativo, a contar da data da decisão do Diretor-Geral;
- b) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação custeado parcial ou integralmente pelo TCU;
- c) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação realizado sob regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, previsto no art. 29, inciso II, da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008;
- d) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação ou elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) realizado sob regime de licença para capacitação, previsto no art. 33 da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008.

2.2.1 Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar trabalho de conclusão de curso.

2.3 Por meio de edital próprio, as vagas remanescentes desta Especialização serão ofertadas a servidores de carreira de órgãos parceiros.

3 Das Vagas

3.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas aos servidores do TCU.

3.2 As vagas serão distribuídas observando-se a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios de seleção constantes no Anexo I deste Edital.

4 Do Cronograma do Processo Seletivo

4.1 O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma*:

Etapa do Processo Seletivo	Datas
Período de inscrições dos candidatos	Até 28/4/2023
Resultado preliminar	3/5/2023
Prazo para interposição de recurso	4 e 5/5/2023
Resultado final e convocação para matrícula	9/5/2023
Período de matrícula no curso	9 a 18/5/2023
Início das aulas	19/5/2023

*Por meio de novos editais, as datas poderão ser ajustadas pela Coordenação do curso.

5 Da Inscrição

5.1 Todas as inscrições no processo seletivo e respectivas matrículas no curso serão consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o art. 7º, § 1º, da Resolução-TCU nº 212, de 2008, para todos os fins.

5.2 A inscrição ocorre pelo [preenchimento do formulário de inscrição no sistema ISCNET](#), sistema onde devem ser anexados em PDF os documentos abaixo:

- Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, conforme Anexo I deste Edital;
- Currículo atualizado no Banco de Currículos do TCU; e
- Proposta de projeto, conforme Anexo II.

5.2.1 O servidor deverá, no momento da inscrição no processo seletivo, incluir, como documento eletrônico no e-TCU, a proposta de projeto mencionada no item c, a qual deverá ser assinada pelo respectivo dirigente e tramitada para o ISC/DAEC/Despe para ter validada a inscrição.

5.3 O candidato não deve autuar processo eletrônico.

5.4 A análise da pontuação dos candidatos inscritos será feita com base nas informações prestadas na documentação encaminhada pelo sistema ISCNet.



- 5.5 As informações prestadas no formulário de inscrição e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.6 Encerrado o período de inscrições e antes da publicação do resultado do processo seletivo, o ISC poderá comunicar-se com os candidatos para solicitar informações e requisitar documentação que considere necessárias à validação dos dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, porém, documentação enviada extemporaneamente só será analisada em casos excepcionais.
- 5.7 Informações que não puderem ser confirmadas ou que não se ajustarem aos requisitos de validade expressos neste edital poderão resultar em desconto na pontuação dos candidatos, o que será realizado pelo ISC.
- 5.8 Somente serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos deste Edital.

6 Da Seleção e Classificação

- 6.1 O processo seletivo interno será realizado em etapa única, de caráter classificatório, por meio da classificação dos candidatos, segundo os critérios constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 6.2 A nota final será o somatório das notas obtidas segundo os critérios constantes do Anexo I. A classificação decorrerá da ordem decrescente das notas finais dos candidatos inscritos.
- 6.3 O resultado preliminar com a classificação dos candidatos será divulgado por meio de edital, no prazo estabelecido no item 4.1, que conterá a relação de todos os candidatos que tiveram suas inscrições aceitas.
- 6.3.1 A apresentação de recurso contra o resultado preliminar deverá ser formulada por meio de documento eletrônico direcionado para o Departamento de Pós-Graduação e Pesquisas (Despe) do ISC, via e-TCU Administrativo. Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios.
- 6.3.2 Não serão aceitos recursos intempestivos, apresentados fora do prazo estabelecido no item 4.1.
- 6.3.3 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 6.3.4 Recursos contra eventuais falhas formais ou procedimentais serão julgadas pelo Diretor-Geral do ISC. Recursos contra questões de mérito do resultado serão julgados pela Comissão de Coordenação.
- 6.3.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado final do processo seletivo.
- 6.4 Vagas remanescentes que não forem preenchidas poderão ser destinadas para órgãos parceiros.

7 Do Resultado Final e da Matrícula no Curso

- 7.1 O resultado final do processo seletivo e a convocação para a matrícula serão divulgados por meio de edital, no prazo estabelecido no item 4.1, que conterà a relação de todos os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de pontuação.
- 7.2 Os procedimentos de matrícula e de envio da documentação necessária constarão do edital de divulgação do resultado deste certame.

8 Das Condições de Participação no Curso

- 8.1 A realização do curso observará os termos do Projeto Pedagógico, disponível no [Sistema ISCNet](#), que apresenta, entre outras informações, as ementas das disciplinas, a carga horária, o período previsto e a periodicidade de realização do curso, o controle de frequência, os sistemas de avaliação e certificação.
- 8.2 Após a matrícula no curso e até um dia antes do início das aulas, o servidor selecionado poderá solicitar cancelamento da matrícula por meio do envio ao Departamento de Pós-Graduação e Pesquisas (Despe), via e-TCU Administrativo, do formulário de Solicitação de Desistência (modelo disponível no [Sistema ISCNet](#)).
 - 8.2.1 A vaga resultante da desistência será ofertada ao próximo candidato classificado fora da quantidade de vagas do curso, observada a ordem de classificação.
- 8.3 Após o início do curso, a desistência somente não acarretará ônus ao servidor pelos seguintes motivos:
 - a) licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações;
 - b) remoção de ofício, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005;
 - c) requerimento com base em necessidade do serviço, atestado pelo dirigente da unidade em que o servidor estiver lotado e ratificado pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.
 - 8.3.1 A solicitação de desistência deverá ser formalizada de acordo com o procedimento descrito no item 8.2 e submetida à apreciação do Diretor-Geral do ISC, devendo o servidor demonstrar e comprovar situação que impeça o aproveitamento ou a continuidade da participação no curso.
- 8.4 No caso de desistência ou reprovação não motivadas por uma das situações previstas no item 8.3 deste Edital, conforme consta no art. 31, § 2º, da Portaria-ISC nº 17, de 22 de setembro de 2022, o servidor deverá restituir ao TCU a importância proporcional *pro-rata die* dos valores que serão despendidos com sua participação no curso após a data de desistência, com atualização monetária, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212, de 2008.
- 8.5 São obrigatórias, para aprovação no curso e obtenção do título de especialista:
 - a) nota mínima 6 por disciplina, numa escala de 0 a 10;
 - b) frequência mínima de 50% por disciplina;
 - c) frequência mínima de 75% da carga horária total do curso;



- d) apresentação final individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aprovação perante uma banca examinadora.
- 8.6 As apresentações dos TCCs à banca examinadora serão públicas e transmitidas ao vivo para o TCU e gravadas em mídia digital. A critério do ISC, as gravações poderão posteriormente ser disponibilizadas em canal próprio.
- 8.7 O servidor deverá entregar ao ISC, em até 30 dias após o resultado da banca examinadora, o TCC para publicação na biblioteca digital do Portal do TCU.
- 8.8 O aluno que não obtiver a aprovação de seu TCC não fará jus ao certificado correspondente ao curso de pós-graduação *lato sensu*.
- 8.9 O servidor que for selecionado deverá dispor de conexão de internet com capacidade para assistir às aulas síncronas com transmissão ao vivo.
- 8.9.1 A não participação síncrona pode acarretar perda de frequência nas aulas.
- 8.9.2 Caso haja problemas técnicos durante a aula, o ISC poderá oferecer alternativa para recuperação da frequência.

9 Das Disposições Finais

- 9.1 O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhecerá sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital.
- 9.2 O servidor selecionado deverá atentar para o Termo de Compromisso integrante do Formulário de Inscrição, que prevê a permanência neste Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição ao TCU do valor investido na sua participação no curso em questão.
- 9.3 Cabe ao aluno observar também o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação do ISC instituído pela Portaria-ISC nº 17, de 22 de setembro de 2022.
- 9.4 Dúvidas poderão ser dirimidas junto ao Departamento de Pós-Graduação e Pesquisas (Despe), pelo endereço eletrônico isc_secretaria@tcu.gov.br.
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM

Diretor-Geral do ISC

**ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE GOVERNAMENTAL:
TECNOLOGIAS PARA INOVAÇÃO**

GRUPO	CRITÉRIO	UNIDADE	PONTOS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	
Profissional (1º critério de desempate)	1. Adesão a uma trajetória profissional	Adesão	1	1	Não necessária (verificação será feita pelo ISC).	
	2. Tempo de efetivo exercício no cargo atual.	Ano completo	1	10		
	3. Exercício, como titular, de função comissionada de nível igual ou superior a FC-3 nos últimos cinco anos, exceto especialista sênior.	Mês completo	0,1	5		
	4. Coordenação ou exercício, como titular, nos últimos cinco anos, de função de especialista sênior, ou de Coordenação, nos últimos cinco anos, de Fiscalizações de Orientação Centralizada - FOC ou de Auditorias Coordenadas (desde que não cumulativo com o item 2).	Mês completo	0,1			
	5. Atuar em áreas relacionadas a atividades de inovação.	Mês completo	0,1	4		
	6. Pontos acumulados no Programa Reconhe-Ser.	Pontos	0,005	5	Anexar extrato de pontos do Programa Reconhe-Ser.	
Proposta de trabalho (2º critério de desempate)	7. Proposta de projeto	Pontos	1	10	10	Serão avaliados pela comissão avaliadora os critérios de significância, impacto esperado e possibilidade de aplicação da proposta.

No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem indicada na tabela acima, limitados à pontuação máxima por critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta como critério. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano ou mês, só deverão ser considerados os anos ou meses completos até a data deste Edital, para fins de contagem de pontos.

ANEXO II – PROPOSTA DE PROJETO

O candidato deverá entregar proposta contendo, limitado a 400 palavras:

- a) Justificativa de como sua participação no curso poderá impactar positivamente o TCU, outras organizações e a sociedade;
- b) Possibilidades de aplicação e incorporação dos conhecimentos a processos de trabalho do controle externo ou ao ambiente organizacional e o possível alcance, detalhando eventuais resultados da disseminação do conhecimento adquirido e produzido no curso (se possível, indicar ações de controle planejadas ou previstas pelas unidades em que os conhecimentos podem ser aplicados);
- c) Indicação de grupo de pesquisa para a vinculação do TCC, conforme apresentado no Projeto Pedagógico do Curso, item 12; e
- d) Anuência do auditor-chefe, secretário ou chefe de gabinete da unidade de vinculação.